

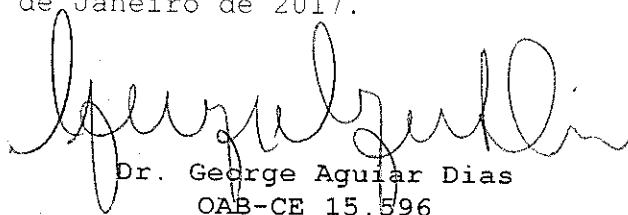


PARECER JURÍDICO

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame e parecer fundamentado, o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1601.04/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL CABEADA E WIFI, COMPARTILHAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**. Após apreciação opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no inciso II, do art. 24.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Meruoca - CE, 17 de Janeiro de 2017.



Dr. George Aguiar Dias
OAB-CE 15.596
Procurador Jurídico